



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER),
no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência

ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Lei 8.666/93**.

1.2. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser adquirido, fornecendo subsídios para o Registro de Preços, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, DIETAS E FÓRMULAS, conforme a Lei 10.520/2002 e os decretos Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 DE MAIO DE 2023 a Lei Municipal nº 6.592/2016.

2.2 No âmbito da ALICC está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira

induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Neste sentido, a presente aquisição dos medicamentos descritos é motivada pela necessidade de manutenção dos estoques dos medicamentos e correlatos para atender os pacientes que buscaram seu tratamento por via judicial com percentual de segurança para novas ações judiciais que podem ser movida por toda a população do Município de aproximadamente 1.025.000. Sendo assim, com fulcro no planejamento efetuado, uma vez que os medicamentos inseridos nesse ETP foram alvo de licitações fracassadas.

3. DO OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, DIETAS E FÓRMULAS, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste

Termode Referência.

4.2 Os quantitativos previstos foram estimados conforme anexo II.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **menor preço por item** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) para todos os itens.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6.12 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um **percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado**;

7.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitários e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

7.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Farmácia de Maceió – Farmac**, localizada na Avenida José Bandeira Bastos s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57081040, Maceió- AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5447.

7.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do **art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993**.

7.8 Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta.

7.9 Definitivamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação.

7.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Deverá ser apresentado atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados e carimbados da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos;

8.2 Deverão ser apresentadas as autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos;

8.3 Deverá ser apresentado o Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente;

8.4 Deverão ser apresentados os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação; (no que couber).

8.5 Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2". A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8, § 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013;

8.6 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutrição – CRQ com jurisdição no local da sede, dentro da validade, no que couber;

8.7 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca do fabricante dos objetos ofertados e números de registro na ANVISA (no que couber).

8.8 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

8.9 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

doTrabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

8.12 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

8.13 Qualificação econômico-financeira:

8.13.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.14 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.15 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

8.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.
- VII. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar

à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

9.2 DA CONTRATANTE:

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;

II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.

III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;

VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

VII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10. DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Conforme a Lei nº 8.666/93, **Art. 5º, §3º** os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores **não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24**, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até

10

5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

11.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

11.4 O remanejamento de que trata o item 11.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.

11.6 A gestão da ARP caberá à **ALICC**, Situada na Rua Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050, Telefone: (82) 3312-5100.

11.7 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

11.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.9 Para efeito do disposto no subitem 11.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.

11.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, coma devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no **Art. 62 da lei 8.666/93**.

12.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no

§ 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor (a), **Gerente Geral da Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos**.

13.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

13.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

13.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais

13.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

13.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas

neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

13.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.2.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1 Por razão de interesse público; ou

14.3.2 A pedido do fornecedor quando:

14.4 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência

de casos fortuitos ou de força maior;

14.5 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

14.6 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DAS SANÇÕES.

15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.1.1 Advertência;

- 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 16.1 nas seguintes hipóteses;
- 15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- 15.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 15.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.1”;
- 15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 16.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 16.2, a sanção prevista no subitem “16.1.5” ou no subitem “16.1.6” do item 16.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “16.1.2” a “16.1.4” do mesmo dispositivo.
- 15.9 As penalidades fixadas no subitem 16.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto,

17. DA VALIDADE DOS PRODUTOS.

dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

17.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir, na data de entrega, uma validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total. Em se tratando de medicamentos manipulados, os mesmos devem possuir, na data de entrega, uma validade de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade total.

17.2 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CF), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

17.3 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

17.4 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

18.1 Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

18.2 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

18.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a ALICC, através dos e-mails gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br telefone para contato (82) 3312-5100.

18.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da

Ata de Registro de Preços.

18.5 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

18.6 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

18.7 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 04 de setembro de 2023.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS GERAL**

OBJETO: O objeto perfaz **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, DIETAS E FÓRMULAS**, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S		
1	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, com fibras e baixa osmolaridade. 100% proteína isolada de soja. Isenta sacarose, lactose e glúten.	SISTEMA ABERTO 1000ML	1.638

2	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, indicada para controle glicêmico.	SISTEMA ABERTO 1000ML	1.092
3	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento à base de soja.	LATA 800G	281
4	Suplemento alimentar à base de aminoácidos para crianças com alergia a proteína do leite de vaca.	LATA 400G	265
5	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos (100% proteína do soro do leite hidrolisada), normocalórico para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isenta de glúten e lactose.	LATA 400G	125
6	Fórmula pediátrica em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completa, hipercalórico (1,5Kcal/ml). Isento de lactose e glúten.	LATA 400G	546
7	Fórmula normocalórica para uso oral para controle glicêmico.	Embalagem 200 ml	3.276
8	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise	Embalagem 200 ml	4.774

9	Fórmula enteral específico para estímulo de cicatrização de ulcera por pressão e feridas enriquecidos com arginina, zinco, selênio, vitaminas C, A e E, hiperproteico (mais de 20% de proteínas) e isento de glúten.	Embalagem 200 ml	2.824
10	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico, densidade calórica de 2 Kcal/ml.	Embalagem 200 ml	3.307
11	Módulo de Triglicerídeo de Cadeia Média com Ácidos graxos essenciais.	Embalagem 250 ml	125
12	Emulsão de lipídios, 100% Triglicerídeos de Cadeia Longa (TCL), hipercalórico, pronto para uso. Isento de proteína, vitaminas, minerais e glúten. Sem sacarose na versão sem sabor	Embalagem 200 ml	250
13	Amido de milho modificado instantâneo para espessar preparações	Lata 225 - 300 g	187
14	Espessante e gelificante para alimentos, sem amido de milho modificado. Com rendimento de 104 porções.	Lata 125-225g	296
15	Proteína da clara do ovo, albumina. Sem sabor.	Embalagem 500 g	312
16	Recipiente para nutrição enteral, em plástico transparente, capacidade 300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector R, graduado, estéril, atóxico, descartável	Embalagem individual	468

17	Equipo para nutrição enteral em PVC cristal mínimo 120 cm, câmara flexível com filtro de ar, gotejador padrão com regulador de fluxo, conector Luer com tampa. Estéril, descartável.	Embalagem individual	936
18	Módulo de lipídios com uma mistura com proporção 4 para 1 de ácido oléico e ácido erúico	Frasco 500 ml	31
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		75%
19	Fórmula para nutrição enteral e oral polimérica, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica. Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Fonte de proteínas (100% caseinato de potássio). Indicado para indivíduos com doenças inflamatórias intestinais.	LATA 400G	222
20	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica. 100% proteína isolada de soja. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten.	SISTEMA ABERTO 1000ML	4.504
21	Nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isenta de glúten. Fonte de proteínas: no mínimo 50% proteína do soro do leite.	EMBALAGEM 400	2.012
22	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Com Ppoteínas a base de Proteína de Soja e Caseinato de Cálcio. Isento de lactose. Isento de glúten	Lata 800 -850 g	562

23	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem lactose. Sem glúten Sem sabor.	Lata 700g -740g	456
24	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico e normolipídico, de baixo volume e alta densidade calórica e protéica	Embalagem 125 ml	3.990
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		25%
25	Fórmula para nutrição enteral e oral polimérica, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica.Sem lactose, sem glúten e sem sabor. Fonte de proteínas (100% caseinato de potássio). Indicado para indivíduos com doenças inflamatórias intestinais.	LATA 400G	74
26	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica. 100% proteína isolada de soja. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten.	SISTEMA ABERTO 1000ML	1502
27	Nutrição completa e balanceada para manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Isenta de glúten. Fonte de proteínas: no mínimo 50% proteína do soro do leite.	EMBALAGEM 400	671
28	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica.Com Ppoteínas a base de Proteína de Soja e Caseinato de Cálcio. Isento de lactose. Isento de glúten	Lata 800 -850 g	187
29	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem lactose. Sem glúten Sem sabor.	Lata 700g -740g	152

30	Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico e normolipídico, de baixo volume e alta densidade calórica e protéica	Embalagem 125 ml	1.330
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		85%
31	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml.	SISTEMA ABERTO 1000ML	7.014
32	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento à base de proteína extensamente hidrolisada com lactose.	LATA 400G	1.923
33	Suplemento alimentar em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórica (1,0Kcal/ml), normoprotéica. Isento de lactose e glúten	LATA 400G	5.410
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		15%
34	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml.	SISTEMA ABERTO 1000ML	1.238
35	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento à base de proteína extensamente hidrolisada com lactose.	LATA 400G	339
36	Suplemento alimentar em pó uso oral e/ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, normocalórica (1,0Kcal/ml), normoprotéica. Isento de lactose e glúten	LATA 400G	955
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		97%

37	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml.	SISTEMA ABERTO 1000ML	33.139
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		3%
38	Dieta enteral, líquida, sistema aberto, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica mínima de 1,5 Kcal/ml.	SISTEMA ABERTO 1000ML	1.025
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		81%
39	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem sabor.	Lata 370g	4.637
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		19%
40	Suplemento alimentar hiperprotéico, nutricionalmente balanceado, indicado para o idoso. Sem sabor.	Lata 370g	1.088

ANEXO II

Estudo de Estimativa de Quantidades

“Os quantitativos a serem adquiridos foram obtidos do cadastro dos pacientes ativos com decisão judicial em que o município de Maceió é réu, multiplicado por doze, número de meses que esperamos abastecer com esse quantitativo a ser adquirido e acrescido um percentual de segurança, na ordem de 30% (vinte e cinco por cento), conforme planilha

em anexo.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 18, § 1º, IV informamos que as estimativas das quantidades, encontram-se acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte conforme poderá ser observado nos anexos". (Conteúdo extraído do ETP às fls.14 dos autos do processo).

ANEXO III LOCAL DE ENTREGA

Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na farmácia de Maceió-FARMAC, situada Av José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vintee quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5352.